



LEI MUNICIPAL Nº 500/74

Súmula: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1975 / 1977.

Paulino Stedile, Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos / para o triênio de 1975 / 1977 em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 60 da Constituição de Brasil, compreende uma estimativa de Despesa de Capital, para o período de Cr\$ 7.211.300,00 (Sete milhões, duzentos e onze mil e trezentos cruzeiros).

Art. 2º) - Os recursos destinados ao financiamentos das despesas de Capital incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975 / 1977 provirão das seguintes fontes:

1. Recursos do Município	1975	1976	1977	total
Receitas Tributárias.....	265.000,00	650.000,00	765.000,00	1.680.000,00
Transferências da União.....	436.800,00	680.000,00	850.000,00	1.966.800,00
Transferências do Estado.....	520.000,00	790.000,00	980.000,00	2.290.000,00
Receitas Diversas.....	44.500,00	80.000,00	100.000,00	224.500,00

2. Recursos de Outras Fontes

Operações de Crédito ... interno.....	300.000,00	300.000,00	450.000,00	1.050.000,00
---------------------------------------	------------	------------	------------	--------------

Art. 3º) - As despesas de Capital, estimadas na forma de artigo 1º desta lei, serão programadas para execução como segue:


	1975	1976	1977	total
Governo e Administração				
Geral.....	23.500,00	250.000,00	25.000,00	298.500,00
Administração Financ..	41.500,00	40.000,00	60.000,00	141.500,00
Recursos Naturais e Agropecuários.....	28.500,00	40.000,00	60.000,00	128.500,00
Viação, Transportes e Comunicações.....	888.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00	3.588.000,00
Indus. e Com.....	20.000,00		200.000,00	220.000,00
Educ. e Cultura.....	277.300,00	400.000,00	600.000,00	1.277.300,00
Saúde e Saneamento.....	191.500,00	270.000,00	350.000,00	811.500,00
Serviços Urbanos.....	96.000,00	300.000,00	350.000,00	746.000,00

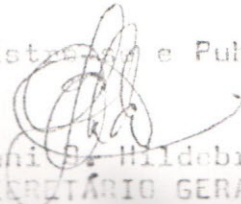
Art. 4º) - As despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta lei e a forma de financiamento / prevista para cada ano poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais e mediante créditos adicionais.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.
Coronel Vivida, 4 de novembro de 1974.

Registre-se e Publique-se,


Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL


Ernani de Hildebrando
SECRETÁRIO GERAL